



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.109/86**

**SÍNTESE:** - Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Novo Termo de Confissão de Dívida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.  
Faço saber que a Câmara Municipal \*  
em sessão de dia 25.04.86, APROVOU\*  
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar novo Termo de Confissão de Dívida e compromisso de pagamento para fins da obtenção de parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, perante o Banco Nacional da Habitação.

Art. 2º - O Parcelamento que trata o artigo anterior será feito em 43 (quarenta e três) parcelas mensais.

Art. 3º - Para pagamento das parcelas mensais fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o Banco da Amazônia S/A\* ou outro Banco que por ventura vier a sucedê-lo, a vincular e repassar as quantias correspondentes ao valor de \* cada parcela mensal para o Fundo de Garantia por Tempo \* de Serviço, mediante quitação do CVR - correspondente a\* parcela de cada mês de competência.

§ Único - A autorização de que trata o caput deste artigo, perdurará até a quitação total dos débitos do Fundo\*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**


de Garantia por Tempo de Serviço relativo aos meses de competência de Setembro de 1.981 a Janeiro de 1.984 e de Novembro de 1.984 a 02 de Fevereiro de 1.986.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de verba própria orçada, suplementada, se necessário.

§ Único - O Executivo Municipal deverá consignar em Orçamentos para os exercícios subsequentes, os recursos necessários ao pagamento das parcelas correspondentes a cada exercício em curso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 1.986.

  
DR. GERALDO FELIPE CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 28.04.86.

  
DR. JACQUES FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO